



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra
MinC/GM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PROGRAMA ROUANET CENTRO-OESTE

PROCESSO Nº 01400.014123/2026-25

A União, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC, neste ato representado pela Ministra de Estado da Cultura, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no uso de suas competências legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos arts. 48 e 50 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no art. 39 da Instrução Normativa MinC nº 29, de 29 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público - Programa Rouanet Centro-Oeste.

O Programa Rouanet Centro-Oeste destina-se ao fortalecimento do setor, por meio de indução de investimentos em regiões específicas para seleção de projetos culturais a serem financiados com recursos incentivados, em conformidade com o art. 50 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o incentivo a propostas culturais voltadas ao fomento do setor econômico criativo, por meio da indução de investimentos nas unidades federativas da Região Centro-Oeste: **Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.**

1.1.1. As propostas culturais deste certame deverão ser executadas em conformidade com a seguinte abrangência territorial:

1.1.1.1. **Distrito Federal**

1.1.1.2. **Goiás**

1.1.1.3. **Mato Grosso**

1.1.1.4. **Mato Grosso do Sul**

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital visa à seleção de propostas culturais para a concessão de apoio financeiro, mediante recursos incentivados, com fundamento no art. 50 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

2.2. São finalidades deste Edital:

2.2.1. ampliar e nacionalizar o investimento cultural por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), assegurando a distribuição de recursos em todas as unidades federativas da Região Centro-Oeste;

2.2.2. apoiar propostas que promovam a diversidade e a acessibilidade, fortalecendo a cadeia produtiva cultural no Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

2.2.3. valorizar a cultura como instrumento de promoção da cidadania, educação e preservação da memória, incentivando ações que gerem impacto social positivo em seus territórios de execução;

2.2.4. fortalecer as ações e o desenvolvimento de agentes culturais locais nos municípios abrangidos por este Edital; e

2.2.5. fomentar a inclusão de novos proponentes e agentes culturais no mecanismo Incentivo a Projetos Culturais financiados pela Lei Rouanet.

3. DAS ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

3.1. Serão incentivadas propostas nas seguintes áreas culturais: **Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Humanidades, Música e Patrimônio Cultural.**

3.2. **ARTES CÊNICAS:** compreende propostas culturais voltadas à realização de espetáculos e performances de teatro, dança, circo, clown e ilusionismo, ao teatro de formas animadas, mamulengo, bonecos e congêneres, à ópera, ao teatro musical com dramaturgia, danças e canções, aos desfiles festivos de caráter musical e cênico, à capoeira e suas ações educativo-culturais, e ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.2.1. **Apresentação ou Performance de Teatro** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.2. **Apresentação ou Performance de Dança** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.3. **Performance de Circo, Clown e Ilusionismo** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.4. **Teatro de Formas Animadas, Mamulengo, Bonecos e Congêneres** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.5. **Ópera** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.6. **Teatro Musical com Dramaturgia, Danças e Canções** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.7. **Desfiles Festivos de Caráter Musical e Cênico** (produto principal: Desfile de Carnaval ou Festivos).

3.2.8. **Capoeira: Apresentação de Dança ou Ação Educativa:** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas, Curso/Oficina/Capacitação – Artes Cênicas).

3.2.9. **Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Artes Cênicas** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Artes Cênicas).

3.3. **HUMANIDADES:** compreende propostas culturais voltadas à capacitação e treinamento para manutenção de acervos de bibliotecas e arquivos públicos, à realização de eventos literários e ações de incentivo à leitura e escrita criativa, incluindo Slam e Sarau, e ao empreendedorismo cultural, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.3.1. **Ações de capacitação e Treinamento para Manutenção de Acervos de Bibliotecas e Arquivos Públicos:** propostas que visem à qualificação técnica para a preservação de acervos públicos (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação).

3.3.2. **Eventos Literários e Ações de Incentivo à Leitura, Slam e Sarau:**

iniciativas voltadas ao fomento da literatura, incluindo Slam e Sarau (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação/Seminário/Simpósio/ Encontro/Congresso/Palestra/Vernissage ou Feira de Livros).

3.3.3. **Empreendedorismo Cultural:** ações focadas no desenvolvimento de competências para a gestão e sustentabilidade do setor criativo (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação).

3.4. **MÚSICA:** compreende propostas culturais voltadas à realização de apresentações e gravações nos segmentos de música erudita, instrumental, canto coral e música regional, bem como ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.4.1. **Apresentação/Gravação de Música Erudita** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.2. **Apresentação/Gravação de Música Instrumental** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.3. **Apresentação/Gravação de Canto Coral** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.4. **Apresentação/Gravação de Música Regional** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.5. **Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Música** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Música).

3.5. **ARTES VISUAIS:** compreende propostas culturais voltadas à realização de exposições culturais e artísticas, bem como ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.5.1. **Exposição Cultural/Artística** (produto principal: Exposição Cultural/de Artes).

3.5.2. **Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Artes Visuais** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Artes Visuais).

3.6. **PATRIMÔNIO CULTURAL :** compreende propostas culturais voltadas à realização de ações de educação patrimonial, à preservação e difusão do artesanato tradicional, bem como à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.6.1. **Ações de Educação Patrimonial** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação).

3.6.2. **Artesanato Tradicional** (produto principal: Exposição Cultural/de Artes).

3.6.3. **Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial** (produto principal: Inventário de Patrimônio Imaterial / Festival, bienal, festa ou feira de Bem Imaterial - Registro).

3.7. **AUDIOVISUAL:** compreende propostas culturais voltadas à difusão de acervos, bem como à realização de ações de capacitação, formação e treinamento na área, abrangendo os seguintes segmentos:

3.7.1. **Difusão de Acervo e Conteúdo Audiovisual em Diversos Meios e Suportes** (produto principal: Festival/Mostra – Audiovisual).

3.7.2. **Ações de Capacitação e Treinamento de Pessoa** (produto principal: Oficina/Workshop/Seminário AUDIOVISUAL)

3.8. **PROPOSTAS TRANSVERSAIS :** O Programa também aceitará propostas das áreas já mencionadas que sejam relacionadas à arte religiosa, à cultura afro-

brasileira, à cultura urbana, às culturas tradicionais e populares, à cultura da infância e à cultura DEF (Pessoas com Deficiência), distribuídas nas seguintes modalidades:

3.8.1. **PROPOSTA DE ARTE RELIGIOSA:** projeto que abrange as manifestações artísticas que dialogam e expressam a espiritualidade, a religiosidade, a transcendência, o sagrado e seus símbolos.

3.8.2. **PROPOSTA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA :** projeto que abranja as manifestações artísticas afro-brasileiras e expressões populares como samba, samba-reggae, reggae, gênero musical coco, jongo, carimbó, maxixe, maculelê e maracatu, coco-de-roda, capoeira, entre outras.

3.8.3. **PROPOSTA DE CULTURA URBANA:** projeto que abranja o conjunto das expressões de grupos e indivíduos que desenvolvem seu fazer cultural, preferencialmente, nas ruas, nas praças, nos bairros, em espaços públicos, valorizando as periferias e criando novas formas de arte e sociabilidade, como o hip-hop em seus elementos estruturantes (DJ, MC, Break e Graffiti) e demais elementos previstos no § 2º do Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023, entre outras expressões congêneres, que abordem e promovam também as produções culturais afrofuturistas.

3.8.4. **PROPOSTA DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES :** projeto que englobe o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que tenha como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social das comunidades, incluam também: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-Vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Seringueiros, Tradições Gaúchas, Vazanteiros, Veredeiros, entre outros.

3.8.5. **PROPOSTA DE CULTURA DA INFÂNCIA :** projeto que promova expressões culturais das crianças e para as crianças, considerando suas linguagens próprias — como o brincar, a oralidade, a musicalidade, o movimento e a imaginação simbólica —, bem como projetos que valorizem a escuta ativa das infâncias, a intergeracionalidade, a cultura do cuidado e a formação de vínculos afetivos e comunitários.

3.8.6. **PROPOSTA DE CULTURAS DEFs :** projeto que englobe o conjunto de criações e manifestações culturais e artísticas expressas por um indivíduo ou grupos de pessoas com deficiência, que tenham como referência o modo de ser, estar, se comunicar e vivenciar o mundo a partir do corpo com deficiência, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural DEF e da acessibilidade estética, poética e criativa, de forma a enfrentar os preconceitos e estereótipos e garantindo o protagonismo da pessoa com deficiência na expressão das diversas linguagens artísticas.

3.8.7. **PROPOSTA AÇÕES EDUCATIVO-CULTURAIS DE MESTRAS E MESTRES:** projeto que promova ações educativo-culturais de mestras e mestres das culturas tradicionais e populares: seminários, simpósios, oficinas e palestras com a participação ativa de mestres das culturas tradicionais e populares.

4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. **DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS:** Serão destinados ao **Programa Rouanet Centro-Oeste** recursos provenientes de incentivos fiscais no valor mínimo de **R\$ 29.000.000,00** (vinte e nove milhões de reais), distribuídos em cotas de

patrocínio das empresas signatárias do Programa, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Incentivo nº **01/2026/SEFIC-MinC**, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1. Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.1.2. Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

4.1.3. Banco do Brasil S.A. - BB: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.1.4. Caixa Econômica Federal - CEF: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.1.5. Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

4.2. Os recursos da empresa patrocinadora serão repassados diretamente, a partir de 2027, e de forma exclusiva às propostas selecionadas, por meio de depósitos na conta de captação, de acordo com o cronograma de cada empresa e conforme as regras do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

4.3. Caso haja aumento no orçamento previsto no item 4.1, mediante acordo formal entre a patrocinadora e o Ministério da Cultura, poderão ser aprovadas mais propostas até o limite dos novos recursos disponíveis.

4.4. O orçamento deve conter todos os custos da proposta, financiados exclusivamente com os recursos deste Edital, sendo vedada a inclusão de gastos com captação de recursos.

4.5. Os valores para cada proposta serão definidos após análise da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) e os recursos virão de uma única patrocinadora.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTA E LIMITE DE VALORES

5.1. Serão selecionadas até 91 (noventa e uma) propostas, abrangendo os estados e o Distrito Federal que compõem a Região Centro-Oeste, observadas as seguintes faixas de valores solicitados:

5.1.1. Faixa 1: até 63 (sessenta e três) propostas com valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.1.2. Faixa 2: até 15 (quinze) propostas com valor entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

5.1.3. Faixa 3: até 13 (treze) propostas com valor entre R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

5.1.4. Caso, após a seleção das propostas das Faixas 2 e 3, haja saldo remanescente de recursos, este será destinado à seleção de propostas da Faixa 1, observados os critérios de distribuição previstos neste Edital e a ordem de classificação.

5.2. Para as propostas selecionadas, a destinação dos recursos observará os seguintes parâmetros mínimos de distribuição:

5.2.1. Por Unidade Federativa: aporte mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para propostas de proponentes sediados em cada unidade federativa constante do item 1.1 deste Edital.

5.2.2. Por Área Cultural: aporte mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e

quinhentos mil reais) para propostas de cada uma das áreas de Artes Cênicas, Humanidades, Música, Artes Visuais, Audiovisual e Patrimônio Cultural.

5.3. Caso não sejam alcançados os aportes mínimos previstos nos itens 5.2.1 e 5.2.2, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os estados e o Distrito Federal integrantes da Região Centro-Oeste, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4. Caso não haja proposta selecionada em determinado estado ou no Distrito Federal, ou caso o valor total das propostas selecionadas seja inferior ao aporte mínimo a ele destinado, os recursos remanescentes serão utilizados prioritariamente para a seleção de propostas adicionais classificadas no respectivo estado ou no Distrito Federal, observada a ordem de classificação.

5.5. Persistindo saldo remanescente após a aplicação do disposto no item 5.4, os recursos poderão ser redistribuídos na forma do item 5.3.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do resultado final da seleção.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

6.3. As propostas deverão prever o início de sua execução entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2028.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Programa **Rouanet Centro-Oeste** terá duas fases:

7.2. Fase de Inscrição:

7.2.1. Lançamento do Edital: 15/06/2026;

7.2.2. Início das inscrições: 16/06/2026;

7.2.3. Encerramento das inscrições: 13/08/2026; e

7.2.4. Divulgação do resultado das propostas inscritas: até 20/08/2026.

7.3. Fase de Seleção:

7.3.1. Divulgação do resultado provisório da seleção: até 27/10/2026;

7.3.2. Prazo para interposição de recursos da seleção: até 06/11/2026;

7.3.3. Julgamento dos recursos da seleção: até 26/11/2026; e

7.3.4. Divulgação final do resultado da seleção: até 05/12/2026.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser feitas no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), no endereço eletrônico <https://salic.cultura.gov.br>.

8.2. A proposta deve atender a todos os requisitos obrigatórios da Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 1991), do Decreto nº 11.453, de 2023 e da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

8.3. Para se inscrever no **Programa Rouanet Centro-Oeste**, o proponente deve selecionar no Salic a **Tipicidade Editais Compartilhados e a Tipologia: Programa Rouanet Centro-Oeste - 2026**.

8.4. Poderá participar qualquer pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) que tenha sede nos municípios do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme informações da Receita Federal.

8.5. Os proponentes devem apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos pela Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

8.6. A pessoa jurídica deve comprovar natureza cultural por meio do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) registrado no CNPJ, compatível com a área da proposta.

8.7. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas da 0h do dia 16 de junho de 2026 às 23h59min59s do dia 13 de agosto de 2026, pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

8.8. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

8.8.1. Caso um proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta, somente a primeira enviada será considerada.

8.8.2. Será considerado o mesmo proponente quando houver sócios em comum entre pessoas jurídicas diferentes.

8.9. Não poderão participar propostas que já tenham sido aprovadas na plataforma Salic e possuam número de Pronac atribuído.

8.10. A inscrição implica a prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

8.11. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições que não se efetivem em razão de problemas técnicos de qualquer natureza, tais como: congestionamento nas linhas de comunicação, falhas no equipamento do proponente, instabilidade ou lentidão da conexão com a internet, bloqueio de IPs ou qualquer outro fator de ordem técnica que impeça a transmissão ou o recebimento adequado dos dados pelo Salic.

9. DA HABILITAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas no sistema Salic desde que cumpram todos os requisitos da legislação e deste Edital.

9.2. A análise inicial verificará automaticamente os seguintes requisitos:

9.2.1. Prazo de inscrição;

9.2.2. Proponente ser pessoa jurídica;

9.2.3. Área e segmento cultural adequados;

9.2.4. Seleção correta da tipologia **Programa Rouanet Centro-Oeste - 2026**;

9.2.5. Enquadramento no artigo 18 da Lei Rouanet;

9.2.6. Valor dentro do limite estabelecido;

9.2.7. Sede do proponente em um dos estados ou Distrito Federal listados no item 1.1;

9.2.8. Realização das atividades culturais exclusivamente na Região Centro-Oeste.

9.3. Serão inabilitadas e arquivadas as propostas que não atenderem aos requisitos de forma, prazos, valores ou às regras da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

9.4. Propostas inabilitadas não serão avaliadas quanto aos critérios dispostos no item 11.3 deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário de Fomento e

Incentivo à Cultura, contendo, no mínimo, 20 (vinte) representantes, sendo 2 (dois) representantes de cada empresa patrocinadora.

10.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura ou por seu representante legalmente designado.

10.3. A Comissão de Seleção será responsável por avaliar as propostas aprovadas na fase inicial, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.1 deste Edital.

10.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando tiverem qualquer interesse direto ou indireto;

10.4.2. Quando tiverem participado da elaboração da proposta;

10.4.3. Quando estiverem em processo judicial ou administrativo contra o proponente, seu cônjuge ou companheiro(a);

10.4.4. Quando pertencerem ao grupo proponente;

10.4.5. Quando o proponente for cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau.

10.5. O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no subitem 10.4 deve comunicar à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6. Caso seja identificado algum dos impedimentos do item 10.4 após o início da avaliação, a proposta relacionada ao membro da Comissão será automaticamente desclassificada.

10.7. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

10.8. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

10.9. A composição da Comissão de Seleção e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da União e no site do Ministério da Cultura, em respeito ao princípio da publicidade, observando o disposto no art. 12 do Decreto nº 9.215, de 2017.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas e atribuirá notas de 0 (zero) até 60 (sessenta) pontos, observando a qualidade técnica, o impacto social e a aderência às diretrizes do Programa Rouanet Centro-Oeste.

11.2. A pontuação atribuída a cada critério seguirá a gradação qualitativa de 0 (zero) até 10 (dez), aplicada à conformidade técnica e à abrangência de cada item.

11.2.1. **Qualidade da apresentação da proposta:** avalia o preenchimento correto dos campos obrigatórios, a clareza na descrição dos objetivos, a compatibilidade entre as atividades e os resultados esperados, e a adequação do orçamento.

11.2.2. **Democratização do acesso:** avalia as estratégias de gratuidade total do projeto e as medidas planejadas para ampliar o acesso e a democratização a diferentes públicos.

11.2.3. **Promoção da diversidade:** avalia a composição da equipe técnica,

considerando a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de integrantes de grupos minorizados (mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, idosos, entre outros).

11.2.4. **Diversidade do público beneficiário:** avalia o perfil do público-alvo, priorizando ações direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade social e a inclusão de segmentos específicos (crianças, adolescentes, mulheres, negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, entre outros).

11.2.5. **Valorização de saberes, modos de fazer, conhecimentos e celebrações:** avalia a preservação, a divulgação e a promoção de manifestações culturais, conhecimentos e práticas tradicionais e populares das comunidades, incluindo a valorização de festas, celebrações e manifestações que fortaleçam a identidade local, bem como a inserção de mestres e mestras da cultura brasileira na equipe do projeto

11.2.6. **Proponentes iniciantes:** considera-se proponente iniciante aquele que nunca teve projeto liberado para execução no mecanismo Incentivo a Projetos Culturais e que apresente, neste Edital, proposta com valor igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

11.3. A nota final de cada critério será definida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção responsáveis pela avaliação.

11.4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal.

11.5. A lista provisória dos resultados será publicada no site do Ministério da Cultura, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dessas informações.

12. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

12.1. Será possível apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Seleção no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do dia seguinte à publicação do resultado provisório, ao presidente da Comissão de Seleção que poderá solicitar manifestação prévia aos representantes da Comissão.

12.2. O recurso deverá conter uma justificativa clara e fundamentada das razões da discordância com o resultado, e deverá ser enviado exclusivamente pelo sistema Salic, em campo específico para apresentação de recurso.

12.3. Serão desclassificadas e arquivadas definitivamente as propostas que obtiverem menos de 30 (trinta) pontos após a fase de recursos.

12.4. O resultado final das propostas classificadas e selecionadas seguirá a ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de desempate previstos neste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A classificação final seguirá esta ordem de prioridade:

13.1.1. Distribuição por Estado no mínimo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

13.1.2. Pontuação obtida na avaliação;

13.1.3. Critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.3.1. Promoção da diversidade;

- 13.1.3.2. Valorização de saberes, modos de fazer, conhecimentos e celebrações;
 - 13.1.3.3. Diversidade do público beneficiário;
 - 13.1.3.4. Qualidade da apresentação da proposta;
 - 13.1.3.5. Democratização do acesso;
 - 13.1.3.6. Proponentes iniciantes;
 - 13.1.3.7. Momento de envio da proposta ao MinC.
- 13.2. A lista final conterá as propostas selecionadas para receber patrocínio, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da empresa patrocinadora.
- 13.3. As propostas classificadas, mas não selecionadas, serão arquivadas, podendo ser desarquivadas de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência ou impedimento das selecionadas.

14. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

- 14.1. Após a seleção, as propostas aprovadas passarão por análise de admissibilidade conforme a Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.
- 14.1.1. Somente as propostas aprovadas na admissibilidade serão transformadas em projetos e receberão número do Pronac.
- 14.1.2. Os projetos com Pronac passarão por verificação de adequação para execução, podendo ser solicitados ajustes aos proponentes conforme a Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.
- 14.2. As propostas classificadas e selecionadas nos termos do item 13 e que passarem pelo exame de admissibilidade e pela análise de adequação à realidade de execução serão avaliadas tecnicamente, de acordo com o previsto na Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.
- 14.3. Após a avaliação técnica, os projetos serão encaminhados para análise da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC).
- 14.4. O investimento nos projetos seguirá a ordem de classificação final do **Programa Rouanet Centro-Oeste**.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação e o repasse de recursos para cada proposta aprovada estão condicionados à aprovação nos procedimentos de verificação de integridade da empresa patrocinadora.
- 15.2. Na hipótese de reprovação de projeto pelo compliance da empresa patrocinadora, este será desclassificado e arquivado definitivamente, sendo convocado o próximo projeto conforme a ordem de classificação.
- 15.3. A empresa patrocinadora poderá solicitar que os proponentes cadastrem suas propostas em plataforma própria para viabilizar a contratação e os repasses.
- 15.4. A empresa patrocinadora poderá negociar contrapartidas adicionais diretamente com os proponentes, de acordo com a regulamentação do Pronac.

16. CONTRAPARTIDAS AO INVESTIDOR

- 16.1. As contrapartidas de distribuição de produtos previstas na Lei Rouanet serão destinadas exclusivamente à empresa patrocinadora, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.
- 16.2. É obrigatória a aplicação das marcas do Pronac em todos os materiais de divulgação dos projetos, com menção ao apoio recebido.

16.3. A empresa patrocinadora poderá negociar ações promocionais adicionais diretamente com os proponentes, visando ao fortalecimento institucional por meio da vinculação das marcas dos parceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os conceitos utilizados neste Edital seguem o glossário da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

17.2. A Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste edital.

17.3. Os procedimentos de monitoramento, acompanhamento, avaliação de resultados e prestações de contas dos projetos executados seguirão as regras da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

17.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões, inclusive certidões de inteiro teor, relativos à classificação, pontuação ou resultado das propostas inscritas. Para todos os efeitos, serão considerados válidos os resultados publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério da Cultura.

17.5. O Ministério da Cultura realizará comunicações prioritariamente por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), podendo utilizar também correio eletrônico ou telefone, exceto nos casos em que a legislação exigir publicação no Diário Oficial da União.

17.6. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo civil e criminalmente por declarações falsas.

17.7. Os projetos incentivados poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Ministério da Cultura e pela empresa patrocinadora, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral ou de imagem.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos recursos.

17.9. Os casos não previstos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção.

17.10. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do projeto selecionado, mesmo após as fases classificatórias.

17.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

17.12. Dúvidas e informações sobre este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de solicitações registradas no sistema Salic. Esse canal oficial assegura o devido registro das comunicações entre os proponentes e o Ministério da Cultura, conferindo maior segurança jurídica ao proponente durante o cadastro da proposta e a execução do projeto.

17.13. Denúncias devem ser enviadas à Ouvidoria do Ministério da Cultura pelo site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br>

17.14. Este Edital estará disponível no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-rouanet>

17.15. As orientações estão disponíveis nos manuais, no Salic (<https://salic.cultura.gov.br>), menu Manuais, submenu Apresentação de Proposta.

17.16. Consulta de CNAEs no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>), no menu Domínio, submenu Cnae Cultural.

17.17. Consulta de Segmento no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>), no menu Domínio, submenu Área / Segmento / Enquadramento.

17.18. Consulta de Produtos no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>), no menu Domínio, submenu: Produto, Tipicidade e Área, Tipicidade: Editais Compartilhados na Tipologia: Programa Rouanet Centro-Oeste 2026.

17.19. Após o julgamento dos recursos, o resultado final do **Programa Rouanet Centro-Oeste** será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página oficial do Ministério da Cultura na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Anexo I - Instrução Normativa MinC nº 29, de 29 de janeiro de 2026 - <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acao-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-29-de-29-de-janeiro-de-2026>

18.2. Anexo II - Manual do Proponente - Módulo 1 - Apresentação de Propostas - <https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/marcas-rouanet/ManualdoProponenteIN2026DEFINITIVO2.pdf>

18.3. Anexo III - Manual do Proponente - Módulo 2 - Monitoramento e Execução - <https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/marcas-rouanet/2025.03ManualdoProponenteMduoloIIMonitoramentoeExecuo.pdf>

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO
Ministra de Estado da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 15/06/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946078** e o código CRC **135920B9**.